

**APROVADO**  
Em 13 / 05 / 24  
Luiz Zanatta  
Assinatura

**PROJETO DE LEI Nº 30/2024**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir crédito adicional especial para incluir contas orçamentárias de despesa no orçamento municipal, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e legislação em vigor.

FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial para inclusão de contas orçamentárias de despesa no orçamento municipal vigente, no valor de R\$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais), conforme segue:

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO**

**2016 Manutenção do Ensino Fundamental**

**Funcional Programática: 06.03.13.361.067**

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.569 Material de Consumo R\$ 10.803,43

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.569 Outros Ser. de Terc. Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00

Elemento Despesa: 4.4.90.52.569 Equipamento e Material permanente R\$ 17.192,24

Elemento de Despesa: 3.3.90.93.569 Indenizações e Restituições R\$ 504,33

**Total do Crédito Adicional Especial**


**R\$ 33.500,00**

**Parágrafo único.** As despesas do presente artigo ficam incluídas nas prioridades do Plano Plurianual 2022-2025 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024.

**Art. 2º** Servirão de recursos para cobertura do crédito adicional especial previsto no artigo 1º desta Lei, em valores equivalentes, ou seja, R\$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais), provenientes de repasse da União, oriundos do Fundo Nacional da Educação.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre, RS, 02 de Maio de 2024.

  
**Zairo Riboli**  
**Prefeito Municipal**

## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 30/2024

O presente projeto tem por objetivo a inclusão de contas de despesas(elemento) no orçamento vigente para atender as demandas da União, através do Fundo Nacional da Educação-FNDE para executar os programas Escola Tempo Integral e Manutenção de Novas Turmas com objetivo de atender alunos em tempo integral nas escolas.

Atenciosamente



Zairo Riboli  
Prefeito Municipal